PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1701 de 09/12/05

DECRETO Nº 11.951/05
de 28 de novembro de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão de passsagem, a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na Vila Cândida, neste Município de São José dos Campos, necessária, respectivamente, ao acesso e à implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – E.E.E. Buquira, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, cuja área está inserida em área maior, que consta pertencer a JOSÉ FLORIANO DELGADO E OUTROS, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: José Floriano Delgado, Luiz Flaviano Delgado, Odila I. Delgado de Almeida, Maria das Dores Delgado Gomes e Joana D'arc Delgado Alves.
03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Maria Cândido Delgado – Vila Cândida.
04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre o Rio Buquira, área remanescente de propriedade de José Floriano Delgado, Luiz Flaviano Delgado, Odila I. Delgado de Almeida, Maria das Dores Delgado Gomes e Joana D'arc Delgado Alves, área de propriedade de Fernando e Laerte Augusto Muller (atualmente Loteamento Vila Cândida) e Av. Maria Cândida Delgado.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e sem benfeitorias.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice P1 (coordenadas N= 7.439.635,306 e E= 407.903,995), situado na margem esquerda do Rio Buquira, no alinhamento da R. Minervina de C. Nascimento. Deste segue no sentido horário com

azimute de 244°15'59" e 6,20m (seis metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a margem esquerda do Rio Buquira até o vértice P2; neste deflete à direita e segue com azimute de 319°46'39" e 22,56m (vinte e dois metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice P3; neste deflete à direita e segue com azimute de 328°16'26" e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice P7; neste deflete à direita e segue com azimute de 58°16'26" e 3,93m (três metros e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice P10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 325°14'34" e 71,06m (setenta e um metros e seis centímetros) de extensão até o vértice P11; neste deflete à direita e segue com azimute de 38°53'14" e 72,35m (setenta e dois metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice P12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 315°13'41" e 72,14m (setenta e dois metros e catorze centímetros) de extensão até o vértice P13; neste deflete à direita e segue com azimute de 334°50'58" e 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice P14; neste deflete à esquerda e segue com azimute 306°58'09" e 149,31m (cento e quarenta e nove metros e trinta e um centímetros) de extensão até o vértice P15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 285°20'20" e 54,47m (cinquenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o vértice P16; neste deflete à direita e segue com azimute de 298°07'38" e 77,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice P17; neste deflete à direita e segue com azimute de 342°27'39" e 71,51m (setenta e um metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o vértice P18; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 308°56'45" e 51,90m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice P19; neste deflete à direita e segue com azimute de 13°19'27" e 54,83m (cinquenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice P20; neste deflete à direita e segue com azimute de 52°05'37" e 92,06m (noventa e dois metros e seis centímetros) de extensão até o vértice P23; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 23°44'08" e 11,57m (onze metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice P24; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 18°43'59" e 10,29m (dez metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice P25; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 05°39'54" e 10,70m (dez metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice P26; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 339°25'38" e 3,90m (três metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice P27; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 326°08'36" e 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice P28; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 316°25'55" e 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice P29; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 309°20'59" e 9,09m (nove metros e nove centímetros) de extensão até o vértice P30; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 302°44'56" e 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice P31, confrontando do vértice P2 ao vértice P31 com área remanescente de propriedade de José Floriano Delgado, Luiz Flaviano Delgado, Odila I. Delgado de Almeida, Maria das Dores Delgado Gomes e Joana D'arc Delgado Alves; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°29'52" e 8,51m (oito metros e cinquenta e um centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Fernando e Laerte Augusto Muller (atualmente Loteamento Vila Candida) até o vértice G; neste deflete à direita e segue com azimute de 146°58'24" e 24,21m (vinte e quatro

metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice P33; neste deflete à direita e segue com azimute de 174°33'58" e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice P34; neste deflete à direita e segue com azimute de 198°40'15" e 21,47m (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o vértice P35; neste deflete à direita e segue com azimute de 232°05'37" e 91,66m (noventa e um metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice P38; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 193°19'27" e 51,16m (cinquenta e um metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice P39; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 128°56'45" e 48,36m (quarenta e oito metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o vértice P40; neste deflete à direita e segue com azimute de 162°27'39" e 71,08m (setenta e um metros e oito centímetros) de extensão até o vértice P41; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 118°07'38" e 75,42m (setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o vértice P42; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 105°20'20" e 60,25m (sessenta metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o vértice P43; neste deflete à direita e segue com azimute de 126°58'09" e 146,49m (cento e quarenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice P44; neste deflete à direita e segue com azimute de 154°50'58" e 27,85m (vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice P45; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 135°13'41" e 72,46m (setenta e dois metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice P49; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 40°30'26" e 46,01m (quarenta e seis metros e um centímetro) de extensão até o vértice P50, confrontando do vértice G ao vértice P50 com área remanescente de propriedade de José Floriano Delgado, Luiz Flaviano Delgado, Odila I. Delgado de Almeida, Maria das Dores Delgado Gomes e Joana D'arc Delgado Alves; neste deflete à direita e segue com azimute de 130°54'52" e 4,00m (quatro metros) de extensão confrontando com a Av. Maria Cândida Delgado até o vértice P51; neste deflete à direita e segue com azimute de 220°30'59" e 46,31m (quarenta e seis metros e trinta e um centímetros) de extensão até o vértice P46; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 218°53'14" e 73,23m (setenta e três metros e vinte e três centímetros) de extensão até o vértice P47; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 145°14'34" e 66,89m (sessenta e seis metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice P48; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 58°16'26" e 10,06m (dez metros e seis centímetros) de extensão até o vértice P8; neste deflete à direita e segue com azimute de 148°16'26" e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice P9; neste deflete à direita e segue com azimute de 238°16'26" e 13,93m (treze metros e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice P4; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 139°46'39" e 23,21m (vinte e três metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice inicial P1, confrontando do vértice P51 ao vértice inicial P1 com área remanescente de propriedade de José Floriano Delgado, Luiz Flaviano Delgado, Odila I. Delgado de Almeida, Maria das Dores Delgado Gomes e Joana D'arc Delgado Alves, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.335,92m2 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 3590-3/04.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.365, de 17 de fevereiro de 2004.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de novembro de 2005.

Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos